



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2017**  
**PROCESSO N.º 1073/2017**  
**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2018, às 17h15, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico para proceder à análise do Pedido de Esclarecimentos encaminhado via e-mail a esta Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios pela empresa **MICROSENS S.A.**, de qualificação ignorada, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: TABLETS.**

“De acordo com o Item 10.8. do edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1. Para o lote 1 objeto da presente licitação é solicitado: "SELO/CERTIFICADO INMETRO." Entretanto, equipamentos do tipo "tablet" não são certificados pelo INMETRO. Isso pode ser comprovado no site do próprio INMETRO - <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp> - na seção "Classe de produtos" são listados todos os tipos de produtos certificados pelo INMETRO e não são encontrados produtos do tipo: tablets, smartphones, celulares, aparelhos móveis, entre outros.

O órgão responsável por testar, aferir, garantir e homologar o bom funcionamento de aparelhos de telecomunicações é a ANATEL, utilizando inclusive normas do INMETRO nos ensaios laboratoriais. Desta forma, entendemos que para o lote 1 do objeto desta licitação, será aceito certificação ANATEL para atendimento da exigência. Nosso entendimento está correto?”

Resposta da unidade solicitante:

Conforme consta no site do próprio INMETRO (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/iaac/bens-informatica.asp>), como segue:

*“Apesar dos Requisitos de Avaliação da Conformidade serem voluntários, de acordo com o decreto 7.174 de 12 de maio de 2010, as contratações de bens e serviços de informática e automação adquiridos pelos órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, pelas fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deverão cumprir as exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, atestando, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia. Sendo assim, para o setor público a certificação é compulsória.”*

Sendo assim, fica mantida a solicitação, como exposto.



# **Prefeitura Municipal de São Carlos**

## ***Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios***

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

---

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

**Roberto C. Rossato**  
Autoridade Competente

**Hicaro Leandro Alonso**  
Pregoeiro

**Fernando J. A. de Campos**  
Membro